



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP
E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52



DECRETO Nº. 5.435 de 11 de dezembro de 2013

“Dispõe sobre o reajuste da Tarifa de Água e Cobrança de Esgoto não doméstico.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Fixa-se o índice de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) para o aumento da tarifa de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2014, as quais passarão a ser cobradas as seguintes bases:-

I – pelo fornecimento de água e prédios residenciais:-

- | | |
|--|-----------|
| a) Até 007 m ³ de consumo | R\$ 12,41 |
| b) De 008 m ³ até 010 m ³ de consumo | R\$ 1,67 |
| c) De 011 m ³ até 020 m ³ de consumo | R\$ 1,91 |
| d) De 021 m ³ até 030 m ³ de consumo | R\$ 2,24 |
| e) De 031 m ³ até 040 m ³ de consumo | R\$ 2,38 |
| f) De 041 m ³ até 050 m ³ de consumo | R\$ 2,72 |
| g) De 051 m ³ até 080 m ³ de consumo | R\$ 2,97 |
| h) De 081 m ³ até 100 m ³ de consumo | R\$ 3,32 |
| i) Acima de 100 m ³ de consumo | R\$ 3,80 |

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais, inclusive mistos:-

- | | |
|--|-----------|
| a) Até 010 m ³ de consumo | R\$ 25,87 |
| b) De 011 m ³ até 020 m ³ de consumo | R\$ 2,54 |
| c) De 021 m ³ até 030 m ³ de consumo | R\$ 2,86 |
| d) De 031 m ³ até 040 m ³ de consumo | R\$ 3,10 |
| e) De 041 m ³ até 050 m ³ de consumo | R\$ 3,48 |
| f) De 051 m ³ até 080 m ³ de consumo | R\$ 3,94 |
| g) De 081 m ³ até 100 m ³ de consumo | R\$ 4,31 |
| h) Acima de 100 m ³ de consumo | R\$ 4,92 |



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP

E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br

CNPJ 44.558.856/0001-52

Prefeitura Municipal



Art. 2º. Será realizada a cobrança da tarifa de esgoto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa equivalente ao consumo de água, das seguintes categorias:-

I – Industrias;

II – Comercial – (Postos de Gasolina e Empresas de lavagens de Automóveis; e

III – Pessoas de Direito Público Estadual e Federal.

§ 1º. Será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tarifa equivalente ao consumo de água, para clientes que possuam “*Sistema Próprio de Tratamento de Esgoto*”, com a obrigatoriedade de apresentação de análises dos efluentes lançados na rede mensalmente, cujas amostragens serão coletadas e analisadas pelo SAAE, a critério único e exclusivo da Autarquia, ficando a concessão do benefício condicionada ao cumprimento do Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/1976 e demais exigências da *CETESB*, ou outro que vier a substituí-lo;

§ 2º. Os clientes que possuem “*Sistema Próprio de Tratamento de Esgoto*”, deverão, dentro do prazo que trata o parágrafo único do artigo 3º deste decreto, protocolar na Autarquia os documentos comprobatórios da existência de referido sistema, tais como as informações necessárias ao pleno monitoramento dos aspectos quantitativos e qualitativos do efluente gerado e medição da vazão produzida, bem como a apresentação dos laudos de análises laboratoriais dos últimos 03 (três) meses.

§ 3º. Fica mantida a suspensão da cobrança feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., da tarifa de esgoto sobre a Categoria Residencial e sobre a Categoria Comercial, com exceção aos segmentos indicados no inciso II, mesmo a partir da entrada em vigor deste decreto.

Art. 3º - As categorias acima citadas que possuem fonte alternativa de abastecimento de água, deverão realizar a instalação de equipamentos de medição na saída do poço, compatível com a sua capacidade de vazão.

§ 1º. Para os clientes, já ligados à rede pública de esgoto, que se utilize de fonte alternativa de abastecimento de água, deverá a Autarquia, notificá-los sobre este decreto, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que procedam à instalação de hidrômetro na



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP

E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br

CNPJ 44.558.856/0001-52



saída do poço para o reservatório e/ou medidor de esgoto na interligação de sua rede interna com o emissário de esgoto.

§ 2º. Os clientes que já possuírem estes equipamentos instalados deverão, dentro do prazo estabelecido no §1º deste artigo informar a Autarquia quantos são os hidrômetros e/ou medidores de esgoto instalados em suas dependências para que o funcionários do SAAE façam a constatação *in loco* dos referidos equipamentos com a finalidade de se efetivar o cadastramento destes no sistema de faturamento.

Art. 4º. Nos casos de clientes com uma ou mais fonte alternativa de abastecimento de água, sendo possível a instalação de hidrômetro na saída do poço para o reservatório, serão cadastrados todos respectivos hidrômetros individualmente e emitido quantas faturas forem os hidrômetros.

Parágrafo Único. A critério do SAAE, o cliente poderá ser notificado a instalar medidor de esgoto na interligação de sua rede interna com o emissário de esgoto.

Art. 5º. A aferição do consumo de água e de esgoto será feita mensalmente, mediante leitura dos registro de hidrômetros, devendo todos os cliente abrangidos por este decreto franquear o acesso aos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E.

Art. 6º. O preço público dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., acima relatados foram fixado de acordo com planilha de custos, nos termos do que dispões a Lei 874 de 05/11/1970.

Art. 7º. Em caso do não atendimento, a qualquer preceito aqui estabelecido, inclusive quanto aos prazos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., poderá arbitrar o valor a ser pago pelos clientes, nos termos do que estabelece o Artigo 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º. Aos imóveis novos que estejam em construção, sejam residenciais ou não residenciais, não habitados e sem a existência de hidrômetro, será cobrada tarifa de água na razão do consumo de 20m³/mês.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP

E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br

CNPJ 44.558.856/0001-52

Prefeitura Municipal



Art. 9. Fica revogado o Decreto nº 2.024 de 05 de Janeiro de 1.989, o qual suspendia a cobrança da tarifa de esgoto, o decreto nº. 5.250 de 10 de Dezembro de 2.012 e demais disposições em contrário.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de dezembro de 2013.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----Rodrigo Cajal Dinalli